



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 13/01/2025
Severino Barbosa de Sales
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos cargos de Controlador Interno, Tesoureiro, Assessor Especial da Presidência, Chefe de Redação de Ata, Assessor da Mesa Diretora, Assessor de Comissão Legislativa, Assessor de Imprensa e Comunicação e Chefe de Gabinete da Presidência no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco. Altera a Lei nº 651, de 11 de outubro de 2024, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, previstas no seu regimento interno, pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, propõe o presente Projeto de Lei do Legislativo:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento comissionado do Poder Legislativo Municipal de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, nos seguintes valores:

- I - **Controlador Interno**: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II - **Tesoureiro**: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- III - **Assessor Especial da Presidência**: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- IV - **Chefe de Gabinete da Presidência**: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- V - **Chefe de Redação de Ata**: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- VI - **Assessor da Mesa Diretora**: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- VII - **Assessor de Comissão Legislativa**: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- VIII - **Assessor de Imprensa e Comunicação**: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 13/01/2025
Severina F. de Sales Silva
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 651, de 11 de outubro de 2024.

Vertente do Lério/PE, 09 de janeiro de 2024.

Severina França de Sales Silva

Severina França de Sales Silva
PRESIDENTE

Saulo Nascimento Lima

Saulo Nascimento Lima
VICE-PRESIDENTE

Roberto de Oliveira Barbosa

Roberto de Oliveira Barbosa
1º SECRETARIO

Carlos Antônio dos Santos

Carlos Antônio dos Santos
2º SECRETARIO



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 13/01/2025

Severina Franca de Sales Silva
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ajustar os vencimentos dos cargos de provimento comissionado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vertente do Lério, de modo a adequá-los à realidade econômica e às responsabilidades inerentes às suas funções.

Observou-se a necessidade de suspender a eficácia da lei 651, de 11 de outubro de 2024, tendo em vista sua nulidade em detrimento da vedação de se alterar remuneração de servidores nos últimos 180 (cento e oitenta) dias do mandato, consoante disposição contida no art. 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101/2000.

Dito isso, fora elaborado um estudo de impacto orçamentário e financeiro dos vencimentos, o que justifica a necessidade de readequação. Os cargos de Controlador Interno, Tesoureiro, e Chefe de Gabinete da Presidência propõe-se vencimentos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Já as demais assessorias (Chefe de Redação de Ata, Assessor da Mesa Diretora, Assessor de Comissão Legislativa e Assessor de Imprensa e Comunicação, serão de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Adicionalmente, ressalta-se que as despesas decorrentes desta medida estarão previstas no orçamento vigente, sem comprometimento do equilíbrio fiscal, e poderão ser suplementadas, se necessário, conforme a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e aprovação dos Nobres Pares para que este Projeto de Lei seja convertido em norma jurídica, garantindo a justa valorização dos servidores e o aprimoramento da gestão pública no âmbito do Poder Legislativo de Vertente do Lério.

Vertente do Lério/PE, 09 de janeiro de 2025.

Severina Franca de Sales Silva

Severina Franca de Sales Silva
PRESIDENTE

Saulo Nascimento Lima

Saulo Nascimento Lima
VICE-PRESIDENTE

Roberto de Oliveira Barbosa

Roberto de Oliveira Barbosa
1º SECRETARIO

Carlos Antônio dos Santos

Carlos Antônio dos Santos
2º SECRETARIO



Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 13/01/2025
Severino B. de S. Sales
Presidente

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO

1. Introdução

O presente estudo tem como objetivo apresentar uma análise detalhada do impacto financeiro e orçamentário referente às receitas oriundas do duodécimo constitucionalmente repassado à Câmara Municipal de Vertente do Lério e as despesas com folha de pagamento vinculadas ao exercício legislativo. A análise está fundamentada na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais normativas aplicáveis.

2. Receita Prevista – Duodécimo

A receita prevista para o exercício é de **R\$ 188.000,00**, valor correspondente ao duodécimo repassado pelo Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo, conforme estabelece o art. 29-A da Constituição Federal.

3. Despesas com Folha de Pagamento

As despesas com folha de pagamento foram projetadas com base nos valores detalhados a seguir:

PAULO EDUARDO
PEREIRA DE
SANTANA:038668
60412
Assinado de forma digital
por PAULO EDUARDO
PEREIRA DE
SANTANA:03866860412
Dados: 2025.01.09 14:59:58
-03'00'

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000
Fone - Fax: (081) 3634-7295



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 13/02/2025
Severino Barbosa de Sales
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Item	Valor Mensal (R\$)	Encargos Anuais (R\$)
Subsídios dos Vereadores	59.411,43	
13º Subsídio		4.950,95
Representação	6.601,27	
Servidores Efetivos	4.674,58	
13º Efetivos		389,55
1/3 de Férias (Efetivos)		129,85
Comissão	42.800,00	
13º Comissão		3.566,67
Controle Interno	4.000,00	
13º Controle Interno		333,33
Ouvidoria	1.518,00	
13º Ouvidoria		126,50

- **Total das Despesas com Folha de Pagamento: R\$ 128.502,13**
- **Percentual em relação ao Duodécimo: 68,35%**

4. Análise Legal

PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA:03866860412
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PEREIRA DE SANTANA:03866860412
Dados: 2025.01.09 14:59:34 -03'00'

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000
Fone - Fax: (081) 3634-7295



Câmara Municipal de Vertente do Lério
Aprovado em 13/01/2025
Severino B. de S. Sales
Presidente

Estado de Pernambuco
CÂMARA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
CASA JOÃO DIAS DE SALES
CNPJ Nº 69.902.096/0001-80

Com base no percentual apurado, constata-se que as despesas com folha de pagamento representam **68,35%** do valor total do duodécimo repassado à Câmara Municipal. Esse valor está dentro do limite de **70%**, conforme preconiza o **art. 29-A da Constituição Federal**, assegurando a conformidade com as normas constitucionais.

Adicionalmente, a análise financeira está em consonância com a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, garantindo o equilíbrio entre receitas e despesas e respeitando os princípios de responsabilidade na gestão fiscal.

5. Conclusão

O estudo conclui que a distribuição orçamentária projetada para a Câmara Municipal de Vertente do Lério é compatível com as normas constitucionais e legais vigentes. As despesas estão em conformidade com o limite de 70% do duodécimo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal e com os requisitos da LRF.

6. Recomendações

- Realizar monitoramento contínuo das receitas e despesas para garantir a manutenção do equilíbrio financeiro e orçamentário.
- Adotar medidas preventivas para eventual adequação em caso de oscilações na arrecadação municipal que impactem o duodécimo.

Este estudo reflete o compromisso da Câmara Municipal de Vertente do Lério com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, buscando sempre o cumprimento das normas legais e o fortalecimento da governança legislativa.

PAULO EDUARDO PEREIRA DE
SANTANA:03866860412
Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO PEREIRA DE
SANTANA:03866860412
Dados: 2025.01.09 14:59:12 -03'00'

Praça: Severino Barbosa de Sales nº 227 – Centro - Vertente do Lério-PE – CEP 55760-000
Fone - Fax: (081) 3634-7295